# Câmara dos Deputados

**Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento**

**Programa de Pós-Graduação**

**REGULAMENTO DAS**

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO**

Art. 1º Este Regulamento disciplina a integralização das 90 (noventa) horas de Atividades Complementares a serem cumpridas pelos alunos do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) da Câmara dos Deputados.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares aquelas pertinentes à pesquisa do aluno, listadas nos Anexos I e II deste Regulamento, e realizadas em período no qual o interessado esteja matriculado como aluno regular no Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo ou como aluno especial em disciplinas optativas.

Parágrafo único. O registro das Atividades Complementares pode ser requerido a partir do ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

Art. 3º As Atividades Complementares têm por objetivo:

I – ampliar e fortalecer o processo formativo do aluno;

II – flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto ao aproveitamento de atividades desenvolvidas pelos alunos que sejam consideradas pertinentes e relevantes nos termos deste Regulamento;

III – reconhecer a importância de atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelos alunos para o aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;

IV – aproximar o aluno da realidade social e profissional.

Art. 4º O aluno deve requerer à Coordenação de Pós-Graduação do Cefor o registro das Atividades Complementares por meio de formulário próprio acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nos Anexos I e II deste Regulamento.

§ 1º A solicitação deve estar aprovada e assinada pelo professor orientador, a quem compete avaliar se as Atividades Complementares guardam pertinência com a pesquisa do aluno sob sua orientação.

§ 2º O aluno pode apresentar mais de uma solicitação no mesmo formulário, anexando as comprovações correspondentes.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a decisão final sobre o cômputo de horas como Atividade Complementar compete ao Diretor da Coordenação de Pós-Graduação do Cefor.

Art. 6º O cumprimento integral da carga horária de 90 (noventa) horas de Atividades Complementares é requisito para a defesa do TCC e para a conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

§ 1º Computadas as 90 horas exigidas, o Diretor da Coordenação de Pós-Graduação do Cefor emitirá declaração de conclusão das Atividades Complementares com data correspondente à do requerimento em que se cumpriu a integralização.

§ 2º Será observado o limite de 90 (noventa) horas, correspondentes a 6 (seis) créditos, para integralização de Atividades Complementares pelo aluno, mesmo que comprovada quantidade superior de horas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

**ANEXO I**

**1. ATIVIDADE ACADÊMICA**

| **ATIVIDADE** | **COMPROVAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA MÁXIMA** | |
| --- | --- | --- | --- |
| **1.1 - DISCIPLINAS, CURSOS E CONGRESSOS** | | | |
| Disciplinas e cursos extracurriculares, no formato presencial ou a distância, em instituição de ensino superior brasileira credenciada nos termos da legislação em vigor, ou estrangeira de reconhecida qualidade acadêmica. | * Histórico escolar ou declaração da instituição atestando a aprovação do aluno, com descrição do programa da disciplina (ou curso) e da bibliografia. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 30h por evento, com limite de 60h no total | |
| Participação em congresso ou conferência. | * Certificado de participação no evento. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 10h por evento, com limite de 30h no total | |
| Organização de congresso ou conferência como membro do comitê organizador. | * Declaração expedida pelo comitê organizador do evento. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 15h por evento, com limite de 30h no total | |
| Palestras proferidas pelo aluno. | * Certificado de palestrante emitido pela instituição organizadora do evento. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 10h por evento, com limite de 30h no total | |
| **1.2 - PESQUISA** | | | |
| Participação em GPE ou em projeto de pesquisa de docente do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo. | * Relatório de pesquisa com a declaração do coordenador do GPE ou do pesquisador docente respectivo, atestando a participação e carga horária efetiva do aluno. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 30h por semestre, com limite de 60h | |
| Divulgação científica por meio de publicação. | * Cópia da publicação. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | A1 ou A2 | 90h |
| B1 | 70h |
| B2 ou Capítulo de livro | 40h |
| B3 ou organização de publicação em periódico científico ou livro | 20h |
| Demais produções: anais de congresso; artigos B4, B5 e C; publicações na biblioteca digital do CEDI. | 10h |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **COMPROVAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA MÁXIMA** |
| Divulgação de base de dados de pesquisa no repositório público do Programa de Pós-Graduação. | * Endereço web da página da publicação da base, contendo:   + Arquivo(s) de dados   + Dicionário(s) de dados   + Scripts de programação   + Texto descritivo sobre os objetivos da base de dados e a pesquisa que a originou. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 20h por base de dados divulgada, com limite de 60h no total |
| **1.3 - ATIVIDADE DE APOIO À PESQUISA** | | |
| Editor de layout da E-Legis - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados. | * Declaração expedida por editor da E-Legis. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 1h por artigo editado, com limite de 15h no total |

**ANEXO II**

**2. ATIVIDADE PROFISSIONAL SUPERVISIONADA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **COMPROVAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA MÁXIMA** |
| **2.1 - ATIVIDADE PROFISSIONAL** | | |
| Atividade profissional ou em grupo de trabalho cuja produção técnica seja relevante ao trabalho de pesquisa. | * Relatório circunstanciado das atividades realizadas, estabelecendo a devida correlação com a pesquisa do aluno, assinado pela chefia imediata e pelo professor orientador. * Cópia do currículo Lattes com registro da atividade. | Até 10h a cada 6 meses, com limite de 30h no total |
| **2.2 – OBSERVAÇÃO E REGISTRO** | | |
| Participação, como ouvinte, em sessões plenárias e reuniões de comissões técnicas que tratem de temas relevantes à pesquisa do aluno. | * Relatório circunstanciado dos assuntos debatidos, estabelecendo a devida correlação com a pesquisa do aluno e assinado pelo professor orientador. | Até 5h por evento, com limite de 15h no total |
| Participação, como ouvinte, em sessões públicas que tratem de temas relevantes à pesquisa do aluno. | * Relatório circunstanciado dos assuntos debatidos, estabelecendo a devida correlação com a pesquisa do aluno e assinado pelo professor orientador. | Até 5h por evento, com limite de 15h no total |
| **2.3 - ENTREVISTA** | | |
| Entrevista semiestruturada com parlamentares, autoridades, personalidades e gestores ligados ao Poder Legislativo, com teor relevante à pesquisa do aluno. | * Transcrição da entrevista e redação de sinopse estabelecendo a devida correlação com a pesquisa do aluno, assinada pelo professor orientador. | Até 10h por entrevista, com limite de 30h no total |